

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº

O vereador signatário solicita ao Exmo. Prefeito Municipal que aprecie e envie a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Sugestivo, em anexo, deste Vereador, que institui a Medalha de Mérito ao Servidor Público Municipal, destinada aos servidores públicos concursados em reconhecimento aos anos de efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Parobé."

SENHOR PRESIDENTE:

Nos termos art. 165 do Regimento Interno, solicito ao Exmo. Prefeito Municipal que aprecie e envie a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Sugestivo, em anexo, deste Vereador, que institui a Medalha de Mérito ao Servidor Público Municipal, destinada aos servidores públicos concursados em reconhecimento aos anos de efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Parobé.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Medalha de Mérito ao Servidor Público Municipal, destinada a reconhecer e valorizar os servidores públicos concursados da Prefeitura Municipal de Parobé que completarem 5, 10, 15, 20, 25 e 30 anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

A iniciativa busca prestar justa homenagem aos profissionais que, com dedicação, compromisso e responsabilidade, contribuem diariamente para o funcionamento da Administração Pública e para a prestação de serviços de qualidade à população. O reconhecimento do tempo de serviço fortalece a valorização do servidor, incentiva o comprometimento com a administração pública e evidencia a importância daqueles que dedicam parte significativa de suas vidas ao desenvolvimento do Município.

PROJETO DE LEI SUGESTIVO

"Institui a Medalha de Mérito ao Servidor Público Municipal, destinada aos servidores públicos concursados em reconhecimento aos anos de efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Parobé."

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de Parobé, a "Medalha de Mérito ao Servidor Público Municipal", destinada a homenagear os servidores públicos concursados que completarem 5 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) anos ou mais de efetivo exercício no serviço público da Prefeitura Municipal de Parobé.

Art. 2º Serão contemplados com a homenagem os servidores que completarem 5, 10, 15, 20, 25 ou 30 anos de efetivo exercício no ano corrente, independentemente do mês em que a data seja alcançada.

Art. 3º A homenagem tem por finalidade reconhecer o empenho, a dedicação e os relevantes serviços prestados pelos servidores públicos ao desenvolvimento do Município de Parobé e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 4º A outorga da homenagem será feita nas seguintes categorias:

I – Medalha de Bronze, para servidores com 5 (cinco) anos de serviço;

II – Medalha de Bronze Especial, para servidores com 10 (dez) anos de serviço;

III – Medalha de Prata, para servidores com 15 (quinze) anos de serviço;

IV – Medalha de Prata Especial, para servidores com 20 (vinte) anos de serviço;

V – Medalha de Ouro, para servidores com 25 (vinte e cinco) anos de serviço;

VI – Medalha de Ouro Especial, para servidores com 30 (trinta) anos de serviço ou mais.

Art. 5º A entrega das medalhas será realizada sempre que um servidor completar o tempo de serviço mencionado no artigo anterior, em solenidade promovida pela Prefeitura Municipal de Parobé, preferencialmente no mês de setembro do último ano da gestão municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.